



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 090/2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90/2024 /TJMG	
PROCESSO SIAD Nº 545/2024	DATA E HORA DE ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO (ENVELOPE ÚNICO): DATA: 06/03/2025 HORA: 09:00h LOCAL: Rua Gonçalves Dias, 1260, térreo, Belo Horizonte/MG
PROCESSO SEI Nº 0113637-52.2024.8.13.0000	
OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROJETOS ESTRUTURAIS EXISTENTES E A SEREM ELABORADOS.	
SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE PROJETOS - GEPRO/DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL - DENGEP	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: ALEXANDRE PIRES ALVES BANCA: NATÁLIA CERQUEIRA DE SOUZA/ MAURILIO MONTEIRO CATARINO/ NATÁLIA BRAGA TAVARES	
APOIO TÉCNICO: NATÁLIA CERQUEIRA DE SOUZA	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE
MODO DE DISPUTA FECHADO	LINK DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA LICITAÇÃO https://www8.tjmg.jus.br/licitacoes/consulta/consultaLicitacao.jsf?anoLicitacao=2024&numeroLicitacao=090
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : NÃO	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: SIM	EXIGÊNCIA DE GARANTIA: PARA A PROPOSTA: NÃO PARA O CONTRATO: SIM
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: NÃO	VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA EM: 60% VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM: 40%
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES DATA: Até 25/02/2025	VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO: Lote 1: R\$136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais) Lote 2: R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

[1] Não é aplicável. A exclusividade de "Micro Empresas", "Empresas de Pequeno Porte" ou "Consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte" não se enquadra ao objeto do Projeto Básico/Termo de Referência, em decorrência do valor do orçamento estimado, conforme disposto no Art. 6º do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, in verbis: "Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na forma **PRESENCIAL**, por meio do site www.compras.mg.gov.br e Portal Transparência do TJMG, a ser processada e julgada em conformidade com Lei federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

1. DO OBJETO

1.1. Execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais existentes e a serem elaborados, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.2. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG prevalecerão as primeiras.

1.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. Será admitida a participação de consórcio a ser integrado por, no máximo, 2 (duas) empresas, observadas as seguintes normas dispostas no art.15 da Lei federal 14.133, de 2021 e nesse edital:

3.1.1.1. A(s) empresa(s) que integrar(em) um Consórcio não poderá(ão) participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 5.764 de 1971, a Lei federal nº 12.690 de 2012 e a Lei Complementar federal nº 130 de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei federal nº 12.690 de 2012, o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. Não poderá disputar a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha

hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, bem como de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da Portaria 6371/PR/2023 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404 de 1976, concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992, (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

o) quando a licitação versar sobre fiscalização, a pessoa jurídica que tiver sido contratada para a execução do objeto a ser fiscalizado ou que com ela possua vinculação jurídica.

p) para o lote 1: empresas que tenham elaborado quaisquer projetos existentes a serem avaliados, conforme objeto desta licitação e conforme disposições contidas na ABNT NBR 6118/2023 e subitem 7.9 do Projeto Básico.

q) para o lote 2: empresas que tenham contrato de elaboração de projetos estruturais vigentes com o TJMG, conforme objeto desta licitação e conforme disposições contidas na ABNT NBR 6118/2023 e subitem 7.9 do Projeto Básico.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992](#).

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de **2 (duas) horas**, ou outro fixado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no Decreto Federal nº 8.538, de 2015; na Lei nº 20.826, de 2013 e no Decreto nº 47.437, de 2018:

a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) às sociedades cooperativas, conforme definições do [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), do art. 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e do art. 4º da Lei federal nº 5.764 de 1971;

c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

d) ao agricultor familiar, conforme definido na Lei federal nº 11.326, de 2006;

e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na Lei federal nº 8.212, de 1991.

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, conforme modelo em anexo, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do

lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, o envelope contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, deverá:

a) ser entregue lacrado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, no endereço indicado neste Edital, aos cuidados da Coordenação de Apoio à Licitação - COALI.

b) conter em sua parte externa identificação da razão social e endereço do licitante, e também:

ENVELOPE ÚNICO - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C: COORDENAÇÃO DE APOIO À LICITAÇÃO - COALI
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90/2024

c) As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, com todas as folhas numeradas e rubricadas, sem emendas e rasuras, com data e assinatura do representante legal ou procurador com poderes para esse fim, conforme modelos em anexo.

5.2.1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar o envelope, podendo, inclusive, encaminhá-lo **via Correio ou outro meio similar de entrega**, atentando para a data e horário final de recebimento dos mesmos, que será a data e hora designada de abertura da sessão pública.

5.2.1.2. A correspondência deverá ser endereçada **à Rua Gonçalves Dias, nº 1260, Bairro Boa Viagem, em Belo Horizonte/MG - CEP.: 30140-061**, com aviso de recebimento, para a Coordenação de Apoio à Licitação - COALI.

5.3. A apresentação das propostas importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.5. O Licitante deverá declarar por meio dos modelos anexos, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas estão em conformidade com as exigências deste Edital e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.5.1. As declarações contidas no Anexo III, deverão ser entregues juntamente com a proposta técnica e a proposta de preços, dentro do envelope.

5.5.2. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados na proposta de preços serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Quando aplicável, os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto estadual nº 48.589 de 2023, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003.

5.13.1. A classificação das propostas, o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.

5.13.1.1. O disposto nos subitens 5.13. e 5.13.1. não se aplica a obras ou serviços especiais de engenharia.

5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional, deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por

este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes, após a fase da apresentação de propostas, por meio do Portal Transparência do TJMG.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá elaborar e apresentar sua proposta técnica com informações pertinentes aos critérios e itens a serem avaliados e ponderados, conforme Anexo I - Projeto Básico.

6.2. A *nota técnica (NT)* será calculada através da média ponderada da nota da *Experiência e Capacitação do Licitante (ECL)* e da *Experiência e Qualificação da equipe técnica (EQET)*, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = [(4 \times ECL) + (6 \times EQET)] / 10$$

Onde:

NT: Nota técnica;

ECL: Nota relativa à Experiência e Capacitação do Licitante;

EQET: Nota relativa à Experiência e Qualificação da Equipe Técnica.

6.2.2. As fórmulas para obtenção das notas ECL e EQET são apresentadas no Anexo I - Projeto Básico.

6.3. Para aferição da pontuação da Experiência da Equipe Técnica (EET) e Qualificação da Equipe Técnica (QET), a licitante deverá apresentar declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo Anexo V e subitens 7.15.1.2.1 e 7.15.1.2.2 do Projeto Básico, **dentro do envelope das propostas.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante nos **Anexos VI e VII.**

7.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.3. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), limitada ao valor máximo de 10 (dez), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = (MP / PL) \times 10$$

Onde:

NP: Nota de preço;

PL: Preço do licitante;

MP: Menor preço entre os licitantes.

7.4. Os quantitativos dos itens e subitens constantes da planilha detalhada da proposta deverão ser conferidos pela licitante antes de sua entrega que, em caso de divergência, deverá formalizar consulta, conforme disposto no edital, anexando-se memória de cálculo do levantamento realizado. Após a análise, caso seja aprovada pelo TJMG, a modificação deverá ser processada por todos os licitantes.

8. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha de composição de custos adequada ao valor final proposto.

8.1.2. A planilha deverá ser encaminhada pelo SEI/TJMG, via peticionamento intercorrente, com os respectivos valores readequados à proposta melhor classificada, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

8.1.3. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 8.1. e 8.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.1.4. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo máximo de 1(um) dia útil ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

8.1.5. A proposta que contiver preço unitário acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados mediante readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial

8.1.5.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

8.1.6. O prazo previsto no subitem 8.1.4. poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

8.1.7. O ajuste de que trata o subitem 8.1.5 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. O agente de contratação ou a Comissão de Contratação abrirá formalmente a sessão presencial, na data e horário indicados neste Edital, momento após o qual não serão aceitas participações de novos licitantes, nem a retirada de propostas já apresentadas.

9.2. A sessão pública será feita pelo modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão os envelopes de proposta de técnica e proposta de preços, **sendo vedada a apresentação de lances.**

9.3. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação apresentará aos presentes o conteúdo dos respectivos envelopes, procedendo à rubrica da documentação, inclusive dos envelopes, juntamente com os representantes legais ou procuradores dos licitantes que estiverem

presentes.

9.4. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação informará aos presentes e registrará em ata, com base nas informações prestadas pela equipe de apoio técnico, o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, bem como a data e horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

9.5. As propostas técnica e de preço serão encaminhadas à área demandante e/ou equipe de apoio técnico para julgamento.

10. DO JULGAMENTO

10.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

10.1.1. A análise e avaliação das propostas serão iniciadas pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10.1.1.1. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca avaliadora, designada nos termos da Portaria nº 6.966/PR/2024.

10.1.2. Concluída a avaliação das propostas técnicas serão realizadas a verificação da conformidade e avaliação das propostas de preço.

10.1.3. Concluídas as análises das propostas de técnica e de preços serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida para cada tipo de atestado, conforme estabelecido no Projeto Básico.

10.1.3.1. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço serão indicadas as razões das desclassificações.

10.2. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1. No caso de obras e serviços especiais de engenharia e arquitetura, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

10.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

10.2.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

- a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

10.2.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

10.2.6. No caso de obras, serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.2.6.1. O Licitante Vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

10.2.6.2. A garantia adicional prevista no subitem anterior deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

10.2.6.2.1. A aprovação da garantia adicional é requisito essencial para homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2.6.3. Havendo incidência de garantia principal e, nos termos do subitem 10.2.6.1. de garantia adicional, é facultado ao Licitante vencedor apresentá-las conjuntamente, antes da homologação do certame.

10.3. DA VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

10.3.1. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes classificadas, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,60 \times NT + 0,40 \times NP)$$

Onde:

NT: Nota técnica;

NP: Nota de preço.

10.3.2. Definidas as notas finais, as propostas serão ordenadas em ordem decrescente, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

10.3.3. O Licitante classificado em primeiro lugar será o que atingir a MAIOR Nota Final.

10.3.4. A área demandante e/ou equipe de apoio técnico encaminhará ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação relatório circunstanciado com os resultados das análises, valoração e classificação provisória das propostas técnicas e de preços.

10.4. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006

10.4.1. Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, que resulte em uma nota final superior à proposta melhor classificada, no prazo de 1 (um) dia útil, após convocação do Agente de Contratação ou a Comissão

de Contratação, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4.2. Na hipótese acima, a proposta de preços deverá ser enviada por meio do SEI/TJMG, via peticionamento intercorrente.

10.4.3. Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujas notas finais da avaliação de técnica e preço sejam iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) em relação à nota final da proposta melhor classificada.

10.4.4. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.5. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de nova proposta que observe as condições do subitem 10.4.1., não ocorrerá alteração na ordem de classificação inicial das propostas.

10.4.6. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores terá preferência para o desempate a ME, EPP ou Equiparada à qual for atribuída:

a) a maior nota técnica, quando o percentual da nota técnica for preponderante na composição da nota final; ou

b) a maior nota de preço, quando o percentual da nota de preço for preponderante na composição da nota final;

10.4.6.1. Na ausência de preferência será realizado sorteio para que se identifique a licitante que poderá apresentar nova proposta de preços para desempate.

10.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.5.1. Após a classificação das propostas, havendo propostas iguais, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar, em envelope lacrado, nova proposta de preço, conforme determinação e orientação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.5.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a escolha da proposta vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.6. DA NEGOCIAÇÃO

10.6.1. Encerrada a etapa de análise de classificação das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o Licitante classificado em primeiro lugar.

10.6.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação, observados os critérios de desempate.

10.6.3. Concluída a negociação, **seu** resultado deverá ser anexado aos autos do processo de contratação.

10.6.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada através do SEI/TJMG por meio do peticionamento intercorrente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil ou outro prazo estabelecido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação.

10.7. DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

10.7.1. Concluída a negociação, será divulgado o resultado final do julgamento no Diário do Judiciário eletrônico e no Portal Transparência do TJMG.

10.7.2. As propostas técnicas e de preços apresentadas serão disponibilizadas para acesso público no Portal Transparência do TJMG.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas técnicas e de preços e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

11.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos, neste momento, apenas do Licitante mais bem classificado.

11.1.2.1. O licitante mais bem classificado será notificado, por meio do SEI/TJMG, para envio dos **documentos de habilitação e das declarações** elencadas no subitem 11.8, conforme Anexo IV, via peticionamento intercorrente no SEI/TJMG, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ou outro prazo estabelecido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação.

11.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo CRC Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

11.1.4. Será enviada por meio do SEI/TJMG, via peticionamento intercorrente, a documentação não contemplada no CRC, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia útil ou outro prazo estabelecido pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

11.1.5. Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

11.1.5.1. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores

de certidões.

11.1.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 11.1.5.1, é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 11.1.4., sob pena de inabilitação.

11.1.5.3. Não havendo prazo de validade expresso na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do documento.

11.1.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

11.1.6.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

11.1.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

11.1.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 1 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

11.1.8. O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

11.1.9. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

11.1.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

11.1.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.1.9.3. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 11.8.

11.1.9.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

11.1.10. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.1.11. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.

11.1.13 O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente apresentada quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.1.14. O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada :

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971](#).

i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º do Decreto federal nº 11.802, de 2023.

j) Para Produtor Rural: cadastro informatizado da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), conforme estabelecido pelo Decreto nº 45.030, de 2009 ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada :

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do Licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

Comprovação para os lotes 01 e 02:

c) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.1.) O balanço patrimonial do **último exercício social** deve comprovar os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

c.1.1.) Os dados financeiros dos anos anteriores ao último exercício social somente serão utilizados para comparação dos dados contábeis e melhor compreensão e validação do histórico da situação econômico-financeira do Licitante.

c.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.4) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c.5) Por “*apresentados na forma da lei*” entende-se:

c.5.1) Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD : necessidade de apresentação de cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

c.5.2) Para empresas NÃO sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD : necessidade de apresentação de cópias do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

c.5.3) Para empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados à Junta Comercial para registro: necessidade de apresentação conjunta do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

c.5.4) Para empresas regidas pela Lei federal 6.404 de 1976 : necessidade de apresentação do Balanço Patrimonial devidamente publicado em jornal.

c.6) O prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

c.7) O prazo definido para empresas não sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá atender ao disposto no art. 1.078 do Código Civil.

c.8) As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais, sendo obrigatória a apresentação deste documento para habilitação na presente licitação.

c.9) O Licitante deverá atender aos seguintes índices, que deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo Licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ = MÍNIMO 1,0;

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ = MÍNIMO 1,0;

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = MÍNIMO 1,0.

PASSIVO CIRCULANTE

Comprovação apenas para o lote 02:

c.10. Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial do último exercício social que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS:

11.5.1. Não será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

11.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS :

11.6.1. Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, previstas neste Edital e ainda, adicionalmente:

11.6.1.1. Para a habilitação jurídica: apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei federal nº 6.404, de 1976 e ainda:

a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento de contratação, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;

c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;

d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) compromissos, obrigações e definição da participação individual (percentual) de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;

f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

11.6.1.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

11.6.1.2. Para habilitação técnica: havendo necessidade de comprovação de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos mesmos moldes exigidos do licitante individual, para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância.

11.6.1.3. Para habilitação econômico-financeira: havendo necessidade de comprovação de habilitação econômico-financeira, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Quando houver exigência de índices contábeis, estes deverão ser atendidos individualmente por cada membro do consórcio;

b) Quando houver a exigência de Patrimônio Líquido mínimo, será exigido o acréscimo de **10% (dez por cento)**, referente ao valor exigido para o licitante individual.

b.1) A comprovação da qualificação econômico-financeira de que trata a alínea anterior deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

b.2) O acréscimo previsto na alínea "b" não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.6.2. Cada empresa do consórcio deverá apresentar as declarações contidas no Anexo III e IV;

11.6.3. Há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.6.4. O licitante adjudicatário é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 11.6.1.1.1.

11.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Tribunal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio atende, no mínimo, os mesmos requisitos comprovados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

11.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1. Capacidade técnico - profissional:

a) Apresentação de profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores dos Atestados de Capacidade Técnica descritos a seguir;

b) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução das *parcelas de maior relevância técnica*:

- **Projeto estrutural ou avaliação de conformidade de projeto estrutural, ambos de edificações, com área construída de 4.800 m².**

11.7.1.1. Considerando que a avaliação da conformidade do projeto deve ser realizada por profissional habilitado, **independente e diferente do projetista**, conforme disposto na ABNT NBR 6118/2023, **não serão admitidos atestados de responsáveis técnicos**:

- **Para o Lote 01:** que tenham elaborado quaisquer projetos existentes;
- **Para o Lote 02:** que tenham contrato de elaboração de projetos estruturais vigentes com o TJMG.

11.7.2. Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO / CAT-O) ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que conste a licitante como executora do serviço. Ambos os documentos deverão demonstrar a capacidade operacional do licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contendo as seguintes *parcelas de maior relevância técnica*:

- **Projeto estrutural ou avaliação de conformidade de projeto estrutural, ambos de edificações, com área construída de 4.800 m².**

11.7.3. Considerações Gerais:

11.7.3.1. No caso de atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, estes serão aceitos quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

11.7.3.2. Os profissionais indicados pelo licitante na alínea "a" do item **Qualificação Técnico-Profissional** e na Declaração do subitem 6.3 deverão participar do serviço e serão admitidas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovadas pelo Tribunal;

11.7.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na **alínea "b"** do item **Qualificação Técnico-Operacional** por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

11.7.3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

11.7.3.1. Na hipótese da alínea anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

11.7.3.5. Na documentação de que trata a **alínea "a"** do item **Qualificação Técnico-Profissional** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2023 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

11.7.3.6. As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço. O quantitativo mínimo exigido para cada parcela poderá ser apurado a partir do somatório do quantitativo constante em mais de um atestado;

11.7.3.7. Atestados provenientes de impressão via Internet, somente serão aceitos se houver a possibilidade de confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão de contratação, se assim julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer do processo licitatório;

11.7.3.8. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, devendo constar do(s) atestado(s) apresentado(s), no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados do Licitante: nome e CNPJ;

b) Dados da pessoa jurídica emitente do atestado: nome, razão social, CNPJ e endereço;

c) Dados do responsável pela assinatura do atestado: nome e contato (número de telefone e endereço de e-mail);

d) Descrição do fornecimento e/ou serviços, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

11.7.3.9. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas, podendo solicitar cópia do contrato que deu suporte à emissão do atestado, dentre outros documentos.

11.8. DAS DECLARAÇÕES:

11.8.1. A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo.

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133 de 2021.

12.2. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a publicação do ato de julgamento das propostas, ou do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2.1. A manifestação de intenção de recorrer referenciada no subitem acima deverá ser apresentada exclusivamente por meio do SEI-TJMG, através da funcionalidade do peticionamento intercorrente.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do SEI-TJMG, através da funcionalidade do peticionamento intercorrente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

12.3.1. As razões recursais serão disponibilizadas no Portal Transparência do TJMG.

12.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no *caput*, pelas mesmas formas de apresentação das razões de recurso.

12.4. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

12.5. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

12.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.10. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

12.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.12. A reabertura da sessão pública ocorrerá nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos observará o disposto no subitem 18.2.2 deste Edital.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será exigida a garantia da contratação, nos moldes do art. 96 Lei federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital e nas cláusulas do contrato.

14.2. Homologado o certame, o Adjudicatário deverá informar à GECONT/CONTRAT, por meio do endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a modalidade de garantia da contratação que pretende ofertar, condicionada a uma das previstas no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.2.1. A modalidade de garantia a ser ofertada poderá ser indicada na proposta de preços, condicionada a uma das previstas no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.3. Em caso de opção pela modalidade do seguro-garantia, o Adjudicatário deverá apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da homologação do certame.

14.3.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3.2. A apólice do seguro-garantia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, observadas as condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o prazo estabelecido no subitem anterior."

14.3.3. A aprovação da apólice do seguro-garantia é requisito essencial para a convocação do Adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3.4. Na hipótese de incidência de garantia adicional deverá ser observado o procedimento previsto no subitem 10.2.6. e seguintes.

14.4. A oferta de garantia nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverá observar as disposições da minuta de contrato anexo a este Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

15.2. Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

15.3.1. O disposto no subitem 15.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 15.2.1.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Antes de formalizar a contratação, o Tribunal:

- a)** verificará a regularidade fiscal do adjudicatário;
- b)** consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP); **c)** emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

15.5.1. Os documentos referidos nas alíneas "a" a "c" do subitem anterior serão juntados aos autos do respectivo processo.

15.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível atualizá-los na forma do subitem 11.1.5., é dever do Adjudicatário apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.6. Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

15.6.1. É condição para disponibilização do termo contratual para assinatura:

- a)** Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;
- b)** Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07 de 2005, conforme modelo em anexo;

15.6.1.1. A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.6.1,

do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme modelos disponibilizados nesse edital.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

a) não enviar a proposta adequada à última proposta ofertada ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado após a abertura da sessão pública.

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

16.1.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, bem como as descritas nos subitens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) **Multa**, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 16.1.5, 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

16.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **16.3**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

16.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.12. Os débitos do Licitante resultantes de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

16.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste Tribunal, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

16.15. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

17.1. As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **4.4.90.51.01 - Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

18.2. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

18.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 18.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.2.2. A hipótese de invalidação de atos recairá apenas naqueles insuscetíveis de aproveitamento, repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2.2.1. Todos os licitantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.2.2. A convocação se dará por meio de publicação no DJe e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.3. No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;

a.1) As diligências realizadas deverão ser documentadas e incluídas no processo SEI.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

18.4. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br e também no Portal Transparência do Tribunal, a depender da fase da licitação.

18.5. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no [Código de Conduta do TJMG](#).

18.5.1. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

18.6. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

18.6.1. É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

18.6.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

18.6.2.1. A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

18.7. A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

18.7.1. As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta de preços, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

18.7.1.1. Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

18.7.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

18.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.10. Salvo por ato do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

18.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

18.14. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

18.15. Nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 17 de Lei 14.133, de 2021, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo a gravação juntada aos autos do processo licitatório.

19. DA REGÊNCIA

19.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018;
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Lei complementar federal nº 123, de 2006;
- e) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- f) Portaria Conjunta nº 593/PR/2016;
- g) Portaria nº 6371/PR/2023/TJMG.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Projeto Básico (evento [21138354](#));
- Anexo II – Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal – SEI/TJMG;
- Anexo III – Declarações referentes às Condições de Participação e Apresentação de Proposta;
- Anexo IV - (modelo) Declarações referentes à Habilitação;
- Anexo V - (modelo) Declaração para indicação do Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento;
- Anexo VI - (modelo) Proposta de Preços - Lote 1;
- Anexo VII - (modelo) Proposta de Preços - Lote 2;
- Anexo VIII - Especificação Técnica ([21318696](#));
- Anexo IX - (modelo) Quadro de Notas da Proposta técnica ([19429834](#));
- Anexo X - (modelo) de Laudo ([19550119](#));
- Anexo XI - (modelo) Composição de BDI ([19550674](#));
- Anexo XII - Lei do Orçamento Anual - LOA ([19367034](#));
- Anexo XIII - Planilha de Plano de Custeio 2024-2029 ([19368929](#));
- Anexo XIV - Plano de Obras 2024-2029 ([19381233](#));
- Anexo XV - Recomendações da ABECE ([19490716](#));
- Anexo XVI - Nota Técnica 478 ([19364592](#));
- Anexo XVII - Planilhas Orçamentárias ([19479782](#));
- Anexo XVIII - Estudo Técnico Preliminar ([19367059](#));
- Anexo XIX - Projetos técnicos - Lote 01 (contendo todos os projetos estruturais existentes que serão submetidos à avaliação de conformidade);
- Anexo XX - Minuta do Contrato^[2]
- ^[1] Os anexos VIII a XIX, elaborados pela GEPRO/DENGEP serão disponibilizados no Portal Transparência do TJMG no endereço eletrônico: <https://www8.tjmg.jus.br/licitacoes/consulta/consultaLicitacao.jsf?anoLicitacao=2024&numeroLicitacao=090>
- ^[2]Minuta de contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Projetos-GEPRO, subordinado à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial-DENGEP.

2. SETOR GESTOR

Gerência de Projetos – GEPRO, subordinada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **Lote 01:** Execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais existentes;
- **Lote 02:** Execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais a serem elaborados.

3.1. Os prazos de cada lote são os dispostos a seguir:

Lote 01:

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 dias corridos. As ordens de serviço deverão ser executadas nos prazos previstos deste Projeto Básico .
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 390 dias corridos distribuídos da seguinte forma: 30 dias para entrega de documento até o início da obra; 300 dias de execução; 60 dias do recebimento provisório até o recebimento definitivo.

Lote 02:

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1.080 dias corridos. As ordens de serviço deverão ser executadas nos prazos previstos deste Projeto Básico .
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1.170 dias corridos distribuídos da seguinte forma: 30 dias para entrega de documento até o início da obra; 1.080 dias de execução; 60 dias do recebimento provisório até o recebimento definitivo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a definição provinda do item XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o projeto executivo é um conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, vide transcrição:

"XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, **de acordo com as normas técnicas pertinentes;**"

A **ABNT NBR 6118/2023**, que dispõe sobre "*Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento*", exige, no item 5.3, a avaliação da conformidade do projeto por profissional habilitado, independente e diferente do projetista, requerida e contratada pelo contratante, e registrada em documento específico.

"5.3 Avaliação da conformidade do projeto

5.3.1 A avaliação da conformidade do projeto deve ser realizada por profissional habilitado, independente e diferente do projetista, requerida e contratada pelo contratante, e registrada em documento específico, que acompanhará a documentação do projeto citada em 5.2.3." (GN)

Pois bem, a avaliação supracitada requer um profissional habilitado, com capacidade técnica para elaboração da avaliação conforme parâmetros afixados pela ABNT NBR 6118/2023. É necessária a análise e verificação de diversos parâmetros técnicos do projeto estrutural. No entanto, o TJMG não conta com profissional habilitado e com a capacitação técnica para elaboração da avaliação da conformidade ora mencionada.

Diante do exposto e, considerando que a ABNT NBR 6118/2023 exige a avaliação da conformidade dos projetos estruturais e que o TJMG não conta com profissional habilitado e com a capacitação técnica para elaboração da avaliação da conformidade ora mencionada, não restam outras possibilidades senão a contratação de empresa especializada para execução do serviço de avaliação da conformidade dos projetos estruturais em diversas localidades do Estado de Minas Gerais.

A contratação não está inserida na *Lei do Orçamento Anual - LOA* ([19367034](#)) e no *Plano de Custeio 2024-2029* ([19368929](#)) aprovado pelo Órgão Especial do TJMG.

É importante ressaltar que o TJMG dispõe dos contratos nº 257/2021 e nº 258/2021, ambos com o prazos de execução e vigência em novembro/2024 e abril/2025, respectivamente, conforme disposto no *Planilha Plano de Custeio 2024-2029* ([19368929](#)). Portanto, contava-se com o saldo desses contratos para 2024, motivo pelo qual uma nova contratação não restou incluída na LOA 2024.

Ocorre que o acréscimo significativo de obras no *Plano de Obras 2024-2029* ([19381233](#)) resultará, em breve, no esgotamento precoce do saldo contratual vigente. Isto posto, e visando evitar a descontinuidade na prestação do serviço, o que poderia acarretar em prejuízos das metas estabelecidas no *Plano de Aceleração de Obras*, torna-se necessária e imprescindível a contratação do serviço de avaliação da conformidade dos projetos estruturais, mesmo que não tenha sido previsto na LOA e no *Plano de Custeio 2024-2029*.

Considerando que inúmeros projetos estruturais se encontram concluídos, o objeto deverá ser parcelado, conforme justificativas elencadas no item 9 do ETP, da seguinte forma:

- Lote 1 (1ª parcela): Execução do serviço de avaliação da conformidade dos projetos estruturais existentes;
- Lote 2 (2ª parcela): Execução do serviço de avaliação da conformidade dos projetos a serem elaborados.

Diante do exposto, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, demonstra que a execução do serviço de avaliação da conformidade dos projetos estruturais do TJMG é necessária para assegurar que os projetos de estrutura disponham da segurança necessária à construção e/ou reforma da edificação, possibilitando assim, melhorias na infraestrutura física do judiciário mineiro e, por sua vez, na prestação jurisdicional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A partir da escolha da solução, é necessário que o TJMG disponha de terrenos em condições regulares para construções de edificações, conforme requisito disposto no § 2º, inciso II do art. 2º da Res. nº 114/2010 do CNJ. A partir do terreno regularizado, inicia-se o levantamento planialtimétrico que subsidiará a elaboração do estudo de implantação da arquitetura e demais elementos, como contenções, taludes, etc. Consequente, procede-se a marcação dos pontos para o furo de sondagem, observando-se critérios normativos estabelecidos, inclusive no tocante à quantidade mínima de furos, que seguirá à contratada para execução do serviço. A partir do projeto de arquitetura e da sondagem do solo, procede-se a elaboração do projeto estrutural que, conseqüente, deverá ser submetido à avaliação de conformidade nos termos da ABNT NBR 6118/2023.

A DENGEP contará com equipe técnica de servidores e de empregados capacitada e treinada para exercer uma adequada fiscalização e gestão contratual.

5.1. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR AO SERVIÇO, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES

A *Especificação Técnica* ([21318696](#)) identifica os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações dos métodos de execução, instalações e condições organizacionais para os serviços, além de elencar as normas técnicas vigentes ao tema, sem frustrar o caráter

competitivo.

O laudo de conformidade estrutural deverá observar os requisitos técnicos estabelecidos nas normas ABNT NBR 6118/23, NBR 6122/19, NBR 8800/08 e outras complementares e específicas. Além da Especificação Técnica, a contratada deverá seguir as *Recomendações da Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural - ABECE (19490716)*.

A Especificação Técnica deverá identificar os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações dos métodos de execução, instalações e condições organizacionais para os serviços, além de elencar as normas técnicas vigentes ao tema, sem frustrar o caráter competitivo.

O laudo de conformidade estrutural deverá observar os requisitos técnicos estabelecidos nas normas ABNT NBR 6118/14, NBR 6122/19, NBR 8800/08 e outras complementares e específicas. Além da Especificação Técnica, a contratada deverá seguir as recomendações da *Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural - ABECE 002:2015*.

De acordo com as recomendações da ABECE, o Avaliador Técnico precisa elaborar uma avaliação inicial da estrutura constituída por:

- Avaliação da clareza na representação dos elementos estruturais nos desenhos de formas e armações;
- Avaliação dos parâmetros de durabilidade;
- Avaliação da adequação dos carregamentos adotados no projeto;
- Avaliação do comportamento global da estrutura;
- Avaliação do desempenho em serviço;
- Verificação se todos os principais elementos estruturais fazem parte do conjunto de desenhos entregues no projeto;
- Verificação se informações complementares do projeto estão plenamente definidas (planos de cimbramento, contra flechas, alongamentos, materiais, forças de protensão etc.).

Após esta avaliação inicial, o Avaliador Técnico realizará a análise estrutural. Esta etapa é fundamental no processo de Avaliação Técnica do Projeto de Estruturas de Concreto, a análise estrutural precisa contemplar as características particulares da estrutura de concreto e seu comportamento, conforme prescrições da ABNT NBR 6118:2023. Alguns pontos que a análise, para o Tribunal de Justiça, deve considerar:

- É obrigatória a elaboração do modelo estrutural independente, contendo todos os elementos estruturais representativos; (observamos que o modelo independente deverá ser equivalente ao modelo da concepção original do projeto, de modo a evitar resultados finais divergentes e inconclusivos);
- Combinações de carregamentos possíveis de ocorrer;
- Redução da inércia dos elementos estruturais devido à fissuração;
- Efeitos construtivos devido às particularidades na execução da estrutura;
- Eventuais plastificações em determinados pontos da estrutura nas análises em ELU;
- Conjunto de carregamentos / rigidez dos elementos para a análise em ELS;
- Conjunto de carregamentos / rigidez dos elementos para a análise em ELU;
- Considerações especiais (processos construtivos, robustez etc.) para importantes elementos estruturais (vigas de transição, pilares de compatibilização, vigas de grandes dimensões nos pavimentos superiores etc.);
- Avaliação do modelo proposto e de sua capacidade de representar o comportamento estrutural e, eventualmente, a interação solo-estrutura e o método construtivo.

Como resultado desta análise, são obtidas em toda a estrutura, para cada carregamento, as solicitações nos elementos (forças normais e cortantes, momentos fletores e torsores) e deslocamentos (três translações e três rotações), além das principais frequências naturais. É essencial que o Avaliador Técnico defina e explique o seu modelo e compare os seus resultados com os de projeto.

Os itens principais para verificações em **Estado Limite de Serviço - ELS** são:

- Deslocamentos verticais em lajes e vigas, inclusive as rotações limites admissíveis nas regiões sob as paredes apoiadas;
- Deslocamentos horizontais e verticais no topo da estrutura;
- Deslocamentos horizontais máximos entre pavimentos da estrutura;
- Deslocamentos verticais nos pavimentos;
- Limites de aberturas de fissuras em vigas, lajes e outros elementos;
- Frequências naturais nos pavimentos quando houver ações dinâmicas que as produzam;
- Parâmetros máximos de aceleração no topo do edifício (conforto humano);
- Tensões admissíveis para elementos submetidos à protensão nas várias etapas de sua atuação;
- Atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15200 (projeto de estruturas de concreto submetidas à ação de incêndio);
- Outras verificações necessárias em função do tipo da edificação.

Como conclusão destas verificações, recomenda-se fortemente que sejam apontados os valores verificados, os respectivos itens de norma adotados como referência e o atendimento aos limites correspondentes, classificando os elementos estruturais como conformes ou não, sendo conclusivo sobre o desempenho da estrutura no ELS.

Os principais itens para verificação em **Estado Limite Último - ELU** são:

- Verificação dos parâmetros de estabilidade global da edificação;
- Ações da estrutura aplicadas nos elementos de fundação;
- Avaliação da capacidade resistente das seções transversais das vigas, pilares, pilares-parede, lajes, sapatas, blocos de fundação e demais elementos estruturais (muros, reservatórios, cortinas, consolos, blocos de transição, escadas etc.) e respectivas quantidades de armaduras necessárias para o atendimento às solicitações obtidas na análise estrutural;
- Comparação das armaduras existentes nos desenhos para os elementos citados acima, com as armaduras necessárias calculadas a partir da análise e dimensionamento realizados;
- Verificação do cálculo das armaduras considerando os efeitos de segunda ordem para elementos esbeltos;
- Verificação de detalhes especiais de armaduras: taxas máximas na seção transversal, quantidade de emendas numa mesma seção,

interferência de armaduras, bitolas e detalhamento de ferros negativos em lajes e vigas em balanço, ancoragem de armadura nos apoios extremos de vigas de grandes vãos e/ou cargas, espaço para entrada do concreto e do vibrador etc.;

- Verificação de armaduras em aberturas de grandes dimensões em vigas e lajes;
- Verificação da clareza na representação da armação dos elementos estruturais;
- Verificação da existência de armaduras adicionais necessárias na fase construtiva;
- Verificação de armaduras em elementos especiais, tais como consolos, vigas alavanca, vigas de transição, regiões de introdução de cargas elevadas, muros de arrimo, cortinas, blocos de transição internos ao edifício, tirantes etc.;
- Verificação da estrutura – pilares, vigas e lajes – em situação de incêndio.

Como conclusão destas verificações, recomenda-se fortemente que sejam apontados os valores verificados, os respectivos itens da norma adotados como referência e o atendimento aos limites correspondentes, classificando os elementos estruturais como aceitáveis ou não, sendo conclusivo sobre o desempenho da estrutura no ELU.

Para a análise de estruturas metálicas, contenções e fundações, o avaliador deverá fazer as adaptações necessárias, segundo as normas e recomendações específicas.

Após análise, a Contratada deverá elaborar **Parecer Técnico Preliminar** dirigido ao projetista, com cópia ao Contratante.

Cabe ao Projetista Estrutural a responsabilidade por realizar os ajustes de projeto recomendados ou justificar as divergências. O avaliador deverá analisar e dirimir as dúvidas até que haja um consenso entre projetista e avaliador, mesmo que para isto seja necessário reavaliar o modelo utilizado.

Os comentários eventualmente realizados pelo Projetista Estrutural ao relatório do Avaliador Técnico, aceitando ou justificando sua solução, precisam ser anexados ao parecer.

Após a entrega do projeto estrutural revisado e/ou justificado, a contratada deverá providenciar a reanálise do projeto corrigido e elaborar um **Parecer Técnico Intermediário**, com a devida Memória de Cálculo, dirigido ao projetista e ao Contratante. Este Parecer deverá relatar, detalhadamente se, e em que nível, os itens não corrigidos, caso existam, comprometem a estrutura nos quesitos capacidade resistente, desempenho em serviço, durabilidade da estrutura e compatibilidade com a arquitetura, informando se é ou não aceitável sem a necessidade de reforço.

Depois de solucionadas todas as divergências, dirimidas todas as dúvidas e, estando o projeto "Conforme", deverá ser emitido o **Parecer Final** sobre a última versão do projeto entregue. O Parecer Final será emitido somente após o projeto ser considerado "conforme".

6. INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MÉTODOS EXECUTIVOS, DE INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA O SERVIÇO

A *Especificação Técnica* (21318696) apresenta todas as diretrizes, elementos técnicos e métodos executivos para execução do serviço em questão.

7. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

7.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Deverá ser concedido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para apresentação de propostas e lances.

7.2. CONTRATAÇÃO POR ESCOPO PREDEFINIDO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

7.3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA :

7.4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

7.5. MODELO DE DISPUTA: FECHADO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

7.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

7.7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO: 2 (DOIS) LOTES, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

7.8. PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

A qualidade mínima do serviço será obtida a partir de uma execução com rigorosa observância das exigências estabelecidas na especificação técnica, além da aplicação de todas as normas técnicas.

Acréscita-se, ainda, atuação permanente e diretiva da fiscalização do contrato verificando de forma consistente e constante a conformidade da execução com todos os elementos técnicos que integram o processo licitatório.

7.9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Considerando que a avaliação da conformidade do projeto deve ser realizada por profissional habilitado, independente e diferente do projetista, conforme disposto na ABNT NBR 6118/2023, os interessados deverão observar as seguintes vedações na participação para cada lote:

- **Para o Lote 01:** empresas que tenham elaborado quaisquer projetos existentes a serem avaliados;
- **Para o Lote 02:** empresas que tenham contrato de elaboração de projetos estruturais vigentes com o TJMG.

Caso o interessado se enquadre nas condições de vedação supracitada para apenas 1 (um) lote, poderá participar da licitação para o outro lote.

As empresas que não se enquadram em quaisquer das circunstâncias supracitadas poderão participar da licitação, observando-se a atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e os requisitos para habilitação definidos no edital, cuja proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências editalícias e que inexistirem fatos impeditivos para sua habilitação. Destaca-se:

- **CONSÓRCIOS LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE DUAS CONSORCIADAS**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.
- **ME/EPP/EQUIPARADAS:** A participação de ME/EPP/EQUIPARADAS no certame deverá observar a aplicação da Lei 14.133/2021, Lei complementar nº 123 e demais normas aplicáveis.

7.10. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos estimados para a execução dos serviços estão de acordo com as planilhas detalhadas que integram este Projeto Básico e estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os valores máximos para contratação, conforme *Planilhas Orçamentárias* ([19479782](#)) são:

- **Lote 01 - R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais);**
- **Lote 02 - R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).**

Os orçamentos estimados foram elaborados em estrita observância às regras estabelecidas no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

A disponibilidade orçamentária administrativa se encontra detalhada no documento: *Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário* ([19418723](#)).

7.11. EXEQUIBILIDADE E SOBREPREGO PARA PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Não será admitido sobrepreço para o valor total, preços unitário e demais elementos de custos, observando os valores máximos fixados neste Projeto Básico.

Ressalta-se a relevância técnica do item que compõe a execução do serviço, não havendo partes indissociáveis e menos importantes. Portanto, adotar-se-á neste projeto básico o item constante na planilha orçamentária como relevante.

7.12. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

A inexecuibilidade de proposta será aferida nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme regras estabelecidas na minuta do contrato.

O índice setorial de reajustamento de preços que deverá ser adotado neste certame será o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado do Tribunal.

7.14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não será necessário exigir a implantação do Programa de Integridade neste certame, considerando não ser o objeto uma obra de grande vulto. Todavia, o Contrato prevê como obrigação da Contratada observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7.15. PROPOSTAS

Deverão ser encaminhadas propostas para os Lote 01 e 02 separadamente, conforme pretendido pelos interessados.

As pontuações e as propostas (técnicas e de preços) de cada lote serão avaliadas separadamente.

Cada proposta receberá duas notas de julgamento, sendo uma Nota Técnica (NT) e uma nota de preço (NP). A primeira será obtida através da documentação apresentada na "*Proposta Técnica*" e a segunda, obtida através da documentação apresentada na "*Proposta de Preço*".

A nota final (NF) do licitante será uma média ponderada dos dois valores, sendo que a Nota Técnica (NT) terá peso de 60% (sessenta por cento) e a Nota de Preço (NP) peso de 40% (quarenta por cento).

Deverão ser consideradas em 2 (duas) casas decimais sem arredondamentos para todas as notas da proposta técnica e de preço.

7.15.1 PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica a ser apresentada deverá constar a EXPERIÊNCIA e a CAPACITAÇÃO do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados e/ou certidões de serviços previamente realizados. Deverá constar ainda a EXPERIÊNCIA e QUALIFICAÇÃO da equipe técnica, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados e por certificados de conclusão de curso de pós-graduação, curso de extensão ou aperfeiçoamento ou especialização, mestrado ou doutorado por integrante da equipe técnica.

A *nota técnica (NT)* será calculada através da média ponderada da nota da *Experiência e Capacitação do Licitante (ECL)* e da *Experiência e Qualificação da equipe técnica (EQET)*, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = [(4 \times ECL) + (6 \times EQET)] / 10$$

Onde:

NT: Nota técnica;

ECL: Nota relativa à Experiência e Capacitação do Licitante;

EQET: Nota relativa à Experiência e Qualificação da Equipe Técnica.

Deverão ser incluídas na proposta técnica as planilhas com informações detalhadas, conforme *Anexo Modelo Quadro de Notas da Proposta Técnica* ([19429834](#)).

7.15.1.1. EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO DO LICITANTE (ECL)

A nota relativa à Experiência e Capacitação do Licitante - ECL será calculada através da média ponderada das notas EL (Experiência do Licitante) e CL (Capacitação do Licitante), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$ECL = [(4 \times EL) + (6 \times CL)] / 10$$

Onde:

ECL - nota relativa à Experiência e Capacitação do Licitante;

EL - nota relativa à Experiência do Licitante;

CL - nota relativa à Capacitação do Licitante.

7.15.1.1.1 EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (EL)

A nota relativa à Experiência do Licitante - EL será aferida através de certidões e/ou atestados de capacidade técnica apresentados conforme a seguir:

- a. **Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO / CAT-O) ou Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que

conste a licitante como executora do serviço. Ambos os documentos deverão demonstrar a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contendo as seguintes PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA:

- **Projeto estrutural ou avaliação de conformidade de projeto estrutural, ambos de edificações, com área construída de 12.000,00 m².**

A nota máxima 10 (dez) será conferida, caso o somatório de quantidades (área) dos atestados de capacidade técnica e/ou certidões comprovar a quantidade igual ou superior àquela acima exigida (12.000 m²), conforme abaixo:

- $EL = 10 = \text{somatório de quantidades (áreas) indicadas nos atestados e/ou certidões igual ou acima de 12.000,00 m}^2$

Caso o somatório dos atestados indicar uma quantidade inferior a acima estabelecida, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão do somatório das quantidades (áreas) indicadas nos atestados e/ou certidões pela quantidade total exigida (12.000 m²). Essa divisão será multiplicada por 10 (dez) para a nota relativa à Experiência do Licitante - EL, conforme abaixo:

- $EL = [(\text{somatório de quantidades indicadas nos atestados e/ou certidões}) / 12.000,00 \text{ m}^2] \times 10$

Exemplo: Se o licitante apresentar 2 (dois) atestados, nos termos acima estabelecidos, sendo 1 atestado com 1.500,00 m² de área construída e outro com 500,00 m² de área construída, a nota relativa à Experiência do Licitante (EL) será:

- $EL = [(1.500 + 500) / 12.000] \times 10 \rightarrow EL = 1,66$

A nota mínima admitida para a Experiência do Licitante - EL será 4 (quatro). Caso seja conferida EL menor que 4 (quatro), o licitante será desclassificado.

7.15.1.1.2. CAPACITAÇÃO DA LICITANTE (CL)

A nota relativa à Capacitação do Licitante - CL será obtida através dos mesmos atestados e/ou certidões apresentados no subitem EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (EL).

A nota 10 (dez) será conferida, caso o somatório de quantidades (área) dos atestados de capacidade técnica e/ou certidões comprovar a quantidade igual ou superior àquela acima exigida (12.000 m²), desde que todos esses atestados de capacidade técnica e/ou certidões contem com responsáveis técnicos do licitante, na data de entrega da proposta, e indicados na *Declaração de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento*. A verificação se o responsável técnico integra o quadro técnico do licitante será realizada através do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente - CREA ou CAU.

- $CL = 10 = \text{somatório de quantidades (áreas) indicadas nos atestados e/ou certidões igual ou acima de 12.000,00 m}^2 + \text{ TODOS os atestados e/ou certidões contem com os responsáveis técnicos do licitante, na data de entrega da proposta, e estão indicados na } Declaração \text{ de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento}$

Caso alguns atestados e/ou certidões NÃO contem com responsáveis técnicos do licitante, na data prevista para entrega da proposta, e indicados na *Declaração de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento*, será atribuída a nota proporcional, obtida através da divisão do somatório das quantidades (áreas) indicadas nos atestados e/ou certidões que contem com os responsáveis técnicos do licitante, na data de entrega da proposta, e estão indicados na *Declaração de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento* pela quantidade total exigida (12.000,00 m²). Essa divisão será multiplicada por 10 (dez) para a nota relativa à Capacitação do Licitante - CL, conforme abaixo:

- $CL = [(\text{somatório de quantidades indicadas nos atestados e/ou certidões que contem com responsáveis técnicos do licitante, na data de entrega da proposta, e indicados na } Declaração \text{ de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento}) / 12.000,00 \text{ m}^2] \times 10$

Exemplo: Se o licitante apresentar 2 (dois) atestados, nos termos acima estabelecidos, sendo 1 atestado com 1.500,00 m² de área construída que conta com responsáveis técnicos do licitante, na data de entrega da proposta, e indicados na *Declaração de Pessoal Técnico*, e outro com 500,00 m² de área construída que NÃO conta com responsáveis técnicos do licitante, na data de entrega da proposta, e indicados na *Declaração de Pessoal Técnico*, a última quantidade não será considerada na nota relativa à Capacitação do Licitante (CL):

- $CL = [(1.500) / 12.000] \times 10 \rightarrow CL = 1,25$

7.15.1.2. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (EQET)

A nota relativa à Experiência e Qualificação da Equipe Técnica (EQET) será calculada através da média ponderada das notas de Experiência da Equipe Técnica - EET e da nota de Qualificação da Equipe Técnica - QET, obtendo-se, para cada proposta técnica, uma nota relativa à Experiência e Qualificação da Equipe Técnica (EQET), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$EQET = (8 \times EET + 2 \times QET) / 10$$

Onde:

EET - nota relativa à Experiência da Equipe Técnica;

QET - nota relativa à Qualificação da Equipe Técnica.

A obtenção de pontuação devido à Experiência e Qualificação da Equipe Técnica - EQET exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

7.15.1.2.1. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (EET)

Considerando que a avaliação da conformidade do projeto deve ser realizada por profissional habilitado, **independente e diferente do projetista**, conforme disposto na ABNT NBR 6118/2023, **não serão admitidos atestados de responsáveis técnicos:**

- **Para o Lote 01:** que tenham elaborado quaisquer projetos existentes;
- **Para o Lote 02:** que tenham contrato de elaboração de projetos estruturais vigentes com o TJMG.

A nota de Experiência da Equipe Técnica (EET) será obtida por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome dos responsáveis técnicos indicados na *Declaração de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento* apresentados conforme a seguir:

- Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução das PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA:
- **Projeto estrutural ou avaliação de conformidade de projeto estrutural, ambos de edificações, com área construída de 12.000,00 m².**

A nota máxima 10 (dez) será conferida, caso o somatório dos atestados de capacidade técnica comprovar a quantidade igual ou superior àquela acima exigida (12.000 m²), conforme abaixo:

- EET = 10 = somatório de quantidades (áreas) indicadas nos atestados e/ou certidões igual ou acima de 12.000 m²

Caso o somatório dos atestados indicarem uma quantidade inferior àquela estabelecida, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão do somatório das quantidades (áreas) indicadas nos atestados e/ou certidões pela quantidade total exigida (12.000 m²). Essa divisão será multiplicada por 10 (dez) para a nota relativa à Experiência da Equipe Técnica - EET, conforme abaixo:

- $EET = [(\text{somatório de quantidades indicadas nos atestados e/ou certidões}) / 12.000 \text{ m}^2] \times 10$

Exemplo: Se o licitante apresentar 2 (dois) atestados, nos termos acima estabelecidos, sendo 1 atestado com 1.500 m² de área construída e outro com 500 m² de área construída, a nota relativa à Experiência da Equipe Técnica (EET) será:

- $EET = [(1.500 + 500) / 12.000] \times 10 \rightarrow EET = 1,66$

A nota mínima admitida para a Experiência da Equipe Técnica - EET será 4 (quatro). Caso seja conferida EET menor que 4 (quatro), o licitante será desclassificado.

7.15.1.2.2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (QET)

A nota de Qualificação da Equipe Técnica (QET) será obtida por meio dos títulos apresentados, em nome dos responsáveis técnicos pelo serviço, indicados na *Declaração de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento*.

Será atribuída para os responsáveis técnicos uma Nota de Qualificação Acadêmica - NQA, conforme sua maior titulação, certificado(s) de conclusão de curso de especialização ou diploma(s) de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, na área de engenharia, com o seguinte critério:

Titulação	NQA
Doutorado	10
Mestrado	8
Especialização	6

Será computado, para o cálculo de cada Nota de Qualificação Acadêmica (NQA), um comprovante (certidão, certificado ou diploma) para cada profissional e somente serão considerados os comprovantes dos profissionais que apresentaram atestados em atendimento à EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (EET).

A nota de Qualificação da Equipe Técnica será calculada pela média aritmética das NQA's de todos os responsáveis técnicos, conforme a seguir:

- $QET = \text{média aritmética das NQA's (Notas de Qualificação Acadêmica) de todos os responsáveis técnicos}$

Não serão considerados os certificados ou diplomas que não atendam às exigências da Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional da Educação.

7.15.2. PROPOSTA DE PREÇO PARA OS LOTES 1 E 2

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o **Anexo V e planilha da proposta de preços para o respectivo Lote**.

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global.

A nota de Preço (NP), limitada ao valor máximo de 10 (dez), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = (MP / PL) \times 10$$

Onde:

NP: Nota de preço;

PL: Preço do licitante;

MP: Menor preço entre os licitantes.

Para o Lote 01, deverão ser verificados os projetos estruturais existentes que serão submetidos a avaliação de conformidade, conforme PROJETOS TÉCNICOS que estarão disponibilizados no portal do TJMG por meio de link quando da publicação do edital.

Para o Lote 02, o quantitativo acima baseou-se em aproximadamente 50 projetos distintos, conforme o Plano de Obras do TJMG. A quantidade de pranchas em cada projeto/ordem de serviço é variável e dependerá de cada projeto estrutural. O Plano de Obras do TJMG está suscetível a alterações, portanto, a quantidade de projetos distintos poderá sofrer alterações.

7.15.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será adotado o tipo de licitação TÉCNICA E PREÇO e será realizado conforme as fases descritas a seguir:

- Classificação Técnica: compreenderá a análise dos documentos exigidos neste Projeto Básico para a proposta técnica sendo atribuída uma nota técnica para cada proposta;
- Classificação de Preços: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos para a proposta de preço dos licitantes;
- Classificação Final: definirá a classificação final dos licitantes com base nos critérios de pontuação estabelecidos neste Projeto Básico.

O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação da notas técnica (NT) e da nota de preço (NP) atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

A Nota Final (NF) atribuída ao licitante será obtida de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NF = (0,6 \times NT + 0,4 \times NP)$$

Onde:

NT: Nota técnica;

NP: Nota de preço.

Os resultados dos cálculos para a obtenção das notas relativas aos itens da proposta técnica e de preço serão obtidos considerando-se até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, não sendo admitido qualquer arredondamento para este fim.

As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF).

Demais disposições conforme item 10 do Edital.

7.16. HABILITAÇÃO

Conforme item 11 do Edital.

8. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

8.1. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DENGEP – Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial providenciará que sua unidade gestora e coordenação fiscalizadora assumam suas atribuições perante o contrato proveniente da licitação objeto deste projeto básico.

8.2. ÁREA GESTORA E FISCALIZADORA

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância à Resolução nº 1017/2022 que alterou a Resolução nº 522/2007. O contrato será gerido e fiscalizado pela GEPRO -GERÊNCIA DE PROJETOS e por uma de suas coordenações.

8.2.1. Gestor do contrato

O Gestor do contrato será o Gerente da GEPRO - Gerência de Projetos e exercerá suas atividades observando as normas aplicáveis.

8.2.2. Fiscalização do contrato

Os fiscais do contrato designados para acompanhamento e fiscalização, representantes da Administração, atenderão aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e serão formalmente nomeados após a publicação do contrato para as seguintes especialidades:

Administrativa, civil, entre outras, e exercerão suas atividades observando as normas aplicáveis

Ficam pré-estabelecidas 5 (cinco) reuniões (presenciais) técnicas de acompanhamento, sendo que podem ser solicitadas outras, sem custos adicionais para o TJMG, sempre que uma das partes julgar tecnicamente necessário à compreensão e ajustes dos trabalhos envolvidos. A contratada será responsável pela elaboração das atas no momento da reunião, que deverá ser assinada pelos participantes ao final de cada uma delas. Podem ser feitas, por solicitação do Tribunal ou por uma das partes, reuniões por meio remoto.

Os custos das horas técnicas relativas às reuniões, incluindo as necessárias e não pré-estabelecidas, deverão estar contemplados no valor global da contratação, devendo estar embutidas nos preços ofertados na licitação.

As reuniões serão realizadas na sede da GEPRO / DENGEP, à Av. Contorno, 629 – 2º. Andar – Centro – Belo Horizonte – MG, em data previamente acertada com a Fiscalização. Em função do número de profissionais a participar da reunião, poderá a Fiscalização determinar outro local.

A Fiscalização será exercida de modo sistemático pela equipe da GEPRO/ DENGEP, durante a execução dos serviços, e objetiva apenas à verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, isso não implicará solidariedade ou corresponsabilidade do TJMG com a equipe da Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

O Tribunal fará a análise do material recebido em cada etapa e em caso de identificação de alguma inconsistência, emitirá Relatório de Análise de Serviço – RAS com os apontamentos necessários. A contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazer nova emissão do material devidamente corrigido. O RAS deverá ser devolvido pela contratada comentado, e, no caso de discordância com algum ponto, deverá ser apresentada a devida justificativa.

8.3. PROGRAMAÇÃO

Após a assinatura e publicação do contrato será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial, atendendo ao disposto no Manual de Gestão e fiscalização. Após a Ordem de Início, serão elaboradas as Ordens de Serviços para cada projeto conforme necessidade e programação do TJMG.

O serviço será executado e fiscalizado observando a programação das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Tribunal, que deverá ser elaborado observando a boa técnica.

Toda programação da execução do serviço deverá atender aos termos da *Especificação Técnica* ([21318696](#)).

Os prazos das etapas de cada Ordem de Serviço estão indicados na tabela abaixo:

PRAZOS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO (em dias corridos)			
Quantidade de pranchas	Parecer Preliminar PP	Parecer Intermediário PI	Parecer Final PF
Até 10 pranchas (A0)	20	6	2
De 11 a 20 pranchas (A0)	35	11	4
De 21 a 50 pranchas (A0)	45	14	5
De 51 a 150 pranchas (A0)	60	18	6
Acima de 151 pranchas (A0)	90	27	9

As entregas dos serviços deverão ser realizadas em horário comercial, de 8 às 18h.

Para efeitos de planejamento, a contratada deve considerar que o retorno do projetista (intermediado pelo TJMG) será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o envio de cada etapa.

A contratada deverá incluir no planejamento toda estratégia de suprimento de materiais, equipamentos e mão de obra em conformidade com as necessidades de atendimento aos prazos estabelecidos de forma a cumprir a execução.

8.3.1 Documentos a serem entregues

Após a publicação do extrato deste CONTRATO, será emitida a Autorização de Início de Contrato, para início imediato do serviço. Simultaneamente à elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, nos seguintes setores do TRIBUNAL:

1. Na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN do TRIBUNAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento se for o caso;

1.2. Na Gerência de Projetos – GEPRO da Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

- a. Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo anexo fornecido pelo TRIBUNAL ([19550674](#)), com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI.
- b. Registro no CREA/MG, caso a CONTRATADA tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aquele(s) aprovado(s) durante a fase de habilitação da Licitação nº 011/2023;
- c. ART – Anotação de Registro Técnico referente ao Contrato.

1.3. Na Gerência de Projetos – GEPRO da Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após emissão de cada OS:

- a. ART – Anotação de Registro Técnico referente a cada Ordem de serviços emitida no CREA-MG.

As ART's deverão ser emitidas antes do início do serviço e devem ser vinculadas à ART do contrato nos termos previstos na Resolução 1.137/23 do CONFEA.

Sem prejuízo dos documentos exigidos neste Contrato, o TRIBUNAL se reserva o direito de, quando assim entender necessário, conveniente e oportuno, solicitar à CONTRATADA quaisquer outros documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste Contrato.

Conferida a documentação retro, caso sejam necessários ajustes, a CONTRATADA será notificada para que os providencie e reapresente a documentação devidamente ajustada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Caso a documentação citada nos itens acima não seja entregue nos prazos máximos estipulados, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e não poderá iniciar fisicamente os serviços.

1.4. Endereços para entrega dos documentos:

- DIRETORIA-EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL (DENGEP), GERÊNCIA DE PROJETOS (GEPRO): Av. do Contorno nº. 629 – 2º andar – Bairro Floresta – Belo Horizonte – Tel.: (31) 3237-6312.
- DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DIRFIN): Rua Gonçalves Dias nº. 1.260, 9º andar – Belo Horizonte – Tel.: (31) 3207-7930/7900/7933.

8.4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço será recebido provisoriamente e definitivamente em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

O serviço será recebido:

- **Provisoriamente**, pelo Gestor e Fiscais, mediante termo detalhado, quando de sua conclusão e verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas em conformidade com a *Especificação Técnica*, entre outros elementos técnicos.
- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 60 dias do Recebimento Provisório.

Caso as condições de recebimento se mostrem insatisfatórias, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo as mesmas serem corrigidas no prazo e condições estabelecidas.

8.5. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

Após o Recebimento Definitivo do contrato, será expedido o documento comprobatório de avaliação com menção ao desempenho na execução da serviço, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como as eventuais penalidades aplicadas constantes do registro cadastral em que a inscrição for realizada, conforme §3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

8.6. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (maior R\$ 200.000.000,00) ou que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e contratado, conforme art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, o serviço não é de grande vulto e não será adotada contratação integrada ou semi-integrada, portanto, não será exigida matriz de alocação de riscos.

8.7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTRATO

8.7.1. Gestão orçamentária - Contrato plurianual

O gestor do contrato deverá verificar a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

8.7.2. Gestão financeira do contrato

Os fiscais e o gestor farão a gestão financeira observando em cada etapa de execução: o valor previsto no cronograma físico financeiro, o valor dos serviços efetivamente executado, o saldo contratual, adotando outros mecanismos de gestão financeira que forem necessários.

8.8. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será gerido e fiscalizado observando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 117 e seguintes, o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos do Tribunal, o edital, o contrato e demais normas aplicáveis.

9. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação o licitante vencedora será convocada para formalizar o contrato.

9.1. DO SEGURO

Não será exigido seguro para este serviço.

9.2. GARANTIA

9.2.1. Garantia do contrato

Conforme item 14 do Edital.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando que o edital de licitação poderá vedar a subcontratação, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que o objeto da licitação se refere a serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja a subcontratação é vedada nos

termos do § 4º do art. 74 Lei Federal nº 14.133/21, a subcontratação para a contratação em questão deverá ser vedada.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO: MEDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, REAJUSTES DE PREÇOS, DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

9.4.1. Medições

Os fiscais do Tribunal juntamente com representante da contratada realizarão medições mensais com base nas etapas do serviço totalmente concluídas dentro do mês de medição, conforme definido no cronograma físico-financeiro contido em cada Ordem de Serviço.

O dia da medição em cada mês corresponderá aquele estabelecido na Autorização de Início para o começo dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

9.4.2. Critérios de medição

O valor a ser pago será calculado em função do número de pranchas do projeto estrutural fornecido para análise e avaliação.

Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa das etapas preliminar e final, observando-se que 70% do valor total do serviço será pago na conclusão e aprovação do Parecer Preliminar e os 30% restantes após a conclusão e aprovação do Parecer Final. Observar que teremos a etapa de parecer intermediário, que não terá pagamento individual.

Formatos com dimensões diferentes do A0 terão seus valores calculados a partir da proporção entre as suas áreas e a do formato A0, cujo preço encontra-se definido na proposta comercial e no contrato.

Caso os serviços sejam desenvolvidos simultaneamente à elaboração do projeto estrutural, os valores pagos na 1ª etapa deverão ser baseados na estimativa de pranchas definida na Ordem de Início, ficando para a última etapa o acerto final dos valores com base no número exato de pranchas avaliadas.

9.4.3. Reajustes de preços

Os preços contratuais são os constantes na proposta da CONTRATADA e na planilha detalhada e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

O valor deste Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado do Tribunal, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times (M1 - M0) / M0, \text{ no qual:}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

P0 = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste contrato ou do reajuste anterior.

M1 = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês em que a data limite (prevista no contrato) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

M0 = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

9.4.4. Data base do orçamento detalhado do custo global

Conforme registrado na planilha do orçamento detalhado do custo global do serviço a data base do orçamento é 29/07/2024.

9.4.5. Critério de atualização monetária entre data do adimplemento das obrigações e efetivo pagamento

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observará as regras estabelecidas na minuta do contrato padrão, calculado "pro rata tempore".

9.5. MULTAS MORATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS

As multas moratórias e compensatórias deverão ser aplicadas observando os seguintes limites:

9.5.1. Percentuais e limites das multas

a) Compensatória de 0,5 (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a extinção do contrato por culpa da contratada;

b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, aplicado sobre o valor financeiro em atraso no período de cada ordem de serviço, apurado por meio da seguinte fórmula:

$$Mp = (0,33\% \times Da) \times VFA$$

$$M = \Sigma Mp$$

Onde:

Mp = valor parcial da multa relativo a cada ordem de serviço;

M = valor da multa, relativo ao somatório dos valores parciais (ΣMp);

Da = dias de atraso no período extrapolado, contados a partir da data prevista para entrega de cada ordem de serviço (vide fórmula abaixo);

VFA = valor financeiro em atraso do período apurado para cada ordem de serviço (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator ($0,33\% \times Da$) é limitado a 20% do valor total de cada ordem de serviço não executada.

O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela quantia financeira prevista para pagamento de cada ordem de serviço;

O valor total de multa que poderá ser aplicado, em relação ao atraso injustificado na entrega das ordens de serviço será limitado a 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não executados. Caso o serviço não seja concluído em até 30 (trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento, o TRIBUNAL poderá extinguir o contrato e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de

obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no contrato. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível;

d) Moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

e) Compensatória de até 3% sobre o valor total do contato, na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

9.6. PERDAS E DANOS

A contratada responderá perante ao Tribunal pelas perdas e danos diretos que vier a lhes causar ou a terceiros.

A multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Tribunal exigir indenização suplementar, caso constate prejuízo excedente.

ANEXO II – REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Licitante deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver apresentado a proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, cópia do seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

3. Realizado o cadastro, o Licitante poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura desistência de proposta quando o licitante for convocado à apresentação de propostas, documentos de habilitação e manifestação na fase recursal nos termos estabelecidos nesse edital, bem como recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

ANEXO III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<Este anexo deverá ser enviado dentro do Envelope de Propostas conforme subitem 5.5.1>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 11.6.2.>

Concorrência Presencial nº: 90/2024

Processo SIAD nº:545/2024

Objeto: Execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais existentes e a serem elaborados, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. *aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado.		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. * aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.		
3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado.		

5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976.		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país.		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial.		
14. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.		
15. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.		
16. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021 .		
17. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 .		
18. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.		
19. Não elaborou quaisquer projetos existentes a serem avaliados, observando-se as disposições constantes das normas contidas na ABNT NBR 6118/2023 e subitem 7.9 do edital.		
20. Não tem contrato de elaboração de projetos estruturais vigentes com o TJMG, observando-se as disposições constantes das normas contidas na ABNT NBR 6118/2023 e subitem 7.9 do edital.		

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

OBSERVAÇÃO: A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado pelo licitante mais bem classificado após convocação nos termos do subitem 11.1.2.1 >

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (11.8.1 "b") .		

2. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (11.8.1 "a").		
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (11.8.1 "c").		
4. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (11.8 "d") *Quando o Termo de Referência (exigência de Nota Técnica) determinar que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Não sendo aplicável a declaração, marcar a opção "não se aplica".		X
5. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço. * Quando o Termo de Referência (exigência de Nota Técnica) determinar que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Não sendo aplicável a declaração, marcar a opção "não se aplica".		X

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa
Nome do responsável da empresa

OBSERVAÇÃO: A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

<Este anexo deverá ser **enviado dentro do Envelope de Propostas, conforme subitem 6.3**>

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,

declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na Licitação nº que dispõe de pessoal técnico, instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto do certame, nos termos do inciso III do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Consta abaixo relacionado cada membro da **equipe técnica adequada e disponível para execução do objeto do certame** e que se responsabilizará pelos trabalhos, assim como suas respectivas qualificações:

1.(Nome do membro da equipe técnica)

..... (Qualificação técnica do membro)

2.(Nome do membro da equipe técnica)

..... (Qualificação técnica do membro)

3.(Nome do membro da equipe técnica)

..... (Qualificação técnica do membro)

Declaro que todos os membros da equipe técnica retro indicados estarão disponíveis para a execução do objeto licitado.

Constam abaixo relacionados as **instalações e os aparelhamentos** adequados e disponíveis para execução do objeto do certame:

1.

2.

3.

4.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa
Nome do responsável da empresa

OBSERVAÇÃO: A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

ANEXO VI – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 01

Concorrência Presencial nº: 90/2024
Processo SIAD nº: 545/2024

Objeto: Execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais existentes e a serem elaborados, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:		E-mail:(*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
Modalidade da garantia (subitem 11.2.1.):		

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	FORMATOS/ UNIDADE	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Avaliação de conformidade de projetos de super, meso e infraestrutura (projetos estruturais existentes).	A0	227		
VALOR TOTAL R\$ _____(por extenso)					

Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação .	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública)	
Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto tais como salários, seguros, impostos, taxas e encargos, deslocamentos, hospedagens, materiais de consumo, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução deste objeto.	
Declaro que tenho conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues, inclusive dos respectivos prazos de execução.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa
Nome do responsável da empresa

ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 02

Concorrência Presencial nº: 90/2024

Processo SIAD nº: 545/2024

Objeto: Execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais existentes e a serem elaborados, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:		E-mail:(*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
Modalidade da garantia (subitem 14.2.1.):		

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE 02

ITEM	OBJETO	FORMATOS/ UNIDADE	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Avaliação de conformidade de projetos de super, meso e infraestrutura (projetos estruturais a serem elaborados)	A0	850		
VALOR TOTAL R\$				(por extenso)	

Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação .

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública)

Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto, tais como salários, seguros, impostos, taxas e encargos, deslocamentos, hospedagens, materiais de consumo, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução deste objeto.

Declaro que tenho conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues, inclusive dos respectivos prazos de execução.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa
Nome do responsável da empresa

ANEXO XX - MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT
CT. nº XXX/2024 (SIAD nº. XXXX)

CONTRATO
de prestação de serviço especial de engenharia, que entre si estabelecem o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa XXXXXXXXXX.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS , com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas TRIBUNAL, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA BENFATTI, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.626/PR/2024, de 04 de julho de 2024 e a empresa XXXXX., com sede em XXXXXXXX/XX, na XXXXX, nº. XXX, Bairro XXXX, CEP: XX.XXXX-XXX, CNPJ nº. XXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) (NOME E FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI 0113637-52.2024.8.13.0000, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviço especial de engenharia, decorrente do **Processo SISUP nº. 549/2024 - Processo SIAD nº. 545/2024 – Licitação nº. 090/2024 - Concorrência - lote XX** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço especial de engenharia de e execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais existentes - **lote 01** , nas condições estabelecidas no Projeto Básico **ou**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço especial de engenharia de e execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais a serem elaborados - **lote 02** , nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

- 1.1. O objeto do presente Contrato não compreende o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. As Especificações Técnicas (evento nº. 21318696);
 - 1.2.2. O Projeto Básico (evento nº. 21138354);
 - 1.2.3. O Edital de Licitação nº. 090/2024 (evento nº. 21304341);
 - 1.2.4. A Proposta da CONTRATADA (evento nº. XXXXXXXX);
 - 1.2.5. Os anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de Contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este Contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Projetos – GEPRO**, que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os fiscais mencionados nesta cláusula.

2.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

2.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

2.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

2.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.5. A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.

2.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

2.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

2.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.10. Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:

a) o prévio agendamento das reuniões;

b) a presença de 2 (dois) ou mais servidores do TRIBUNAL;

c) o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;

d) a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização à CONTRATADA.

2.10.1. Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do TRIBUNAL.

2.11. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.12. O gestor deverá notificar os emitentes da garantia contratual quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.13. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

2.14. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

2.15. As regras específicas referentes ao modelo de gestão e fiscalização são as dispostas no Projeto Básico.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução contratual e o eventual estabelecimento de níveis mínimos de serviços são os previstos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.1. A CONTRATADA deverá observar o **item 5.1 do Projeto Básico** para a identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem incorporados ao serviço, bem como das suas especificações.

3.2. Após a assinatura e publicação do Contrato será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial.

3.2.1. Após a Ordem de Início, serão elaboradas as Ordens de Serviços para cada projeto conforme necessidade e programação do TRIBUNAL.

3.3. O serviço será executado e fiscalizado observando a programação das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo TRIBUNAL, que deverá ser elaborado observando a boa técnica.

3.4. Toda programação da execução do serviço deverá atender aos termos da Especificação Técnica, evento nº. [21318696](#).

3.5. Os prazos das etapas de cada Ordem de Serviço estão indicados na tabela abaixo:

PRAZOS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO (em dias corridos)			
Quantidade de pranchas	Parecer Preliminar PP	Parecer Intermediário PI	Parecer Final PF
Até 10 pranchas (A0)	20	6	2
De 11 a 20 pranchas (A0)	35	11	4
De 21 a 50 pranchas (A0)	45	14	5
De 51 a 150 pranchas (A0)	60	18	6

Acima de 151 pranchas (A0)	90	27	9
----------------------------	----	----	---

3.6. As entregas dos serviços deverão ser realizadas em horário comercial, de 8 às 18h.

3.7. Para efeitos de planejamento, a CONTRATADA deve considerar que o retorno do projetista (intermediado pelo TRIBUNAL) será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o envio de cada etapa.

3.8. A CONTRATADA deverá incluir no planejamento toda a estratégia de suprimento de materiais, equipamentos e mão de obra em conformidade com as necessidades de atendimento aos prazos estabelecidos de forma a cumprir a execução.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato e/ou nas especificações técnicas e nas normas técnicas aplicáveis, justificando as razões da recusa.

4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;

4.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

4.1.9. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4.1.10. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

4.1.11. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

4.1.12. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

4.1.13. Notificar o garantidor quanto a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da CONTRATADA.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

4.2.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

4.2.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

4.2.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-los no prazo determinado.

4.2.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

4.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

4.2.7. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

4.2.8. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

4.2.11. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

4.2.12. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução.

4.2.13. Responsabilizar-se pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa por razões imputáveis à CONTRATADA.

4.2.14. Evitar danos ou perturbação a terceiros, nem interferir em instalações ou serviços públicos ou privados.

4.2.15. Responder pela proteção e segurança do serviço até a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo arcar com quaisquer prejuízos ou danos.

4.2.16. Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução do objeto, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases executivas e seus inter-relacionamentos.

4.2.17. Manter rigoroso controle de execução, registrando eventuais distorções e desconformidades, apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o Cronograma Físico Financeiro.

4.2.18. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.2.18.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.19. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.19.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.20. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.2.21. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

4.2.22. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

4.2.22.1. Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.2.23. Disponibilizar, nos termos da Recomendação nº 29/2009 e da Resolução nº 114/2010, ambas do Conselho Nacional de Justiça, vagas aos presos, egressos, cumpridores de pena e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 05 (cinco) trabalhadores.

4.2.24. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento em razão dos serviços objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.2.24.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

4.2.25. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações técnicas e à legislação de regência.

4.2.26. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial a Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao objeto.

4.2.26.1. Cabe à CONTRATADA prover seus profissionais de equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou coletiva (EPC's) necessários e suficientes à execução segura dos serviços, promovendo treinamento específico para a respectiva utilização, em estrita conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis à segurança do trabalho.

4.2.26.2. O uso de equipamentos e ferramentas, assim como a execução dos serviços deverão obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros relacionados à prestação do serviço.

4.2.26.3. É dever da CONTRATADA assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa.

4.2.27. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.27.1. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução dos serviços e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.

4.2.28. Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local de execução do objeto.

4.2.29. Fornecer ao TRIBUNAL, sempre que solicitado, informações sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados.

4.2.30. Disponibilizar, sempre que solicitado, a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato.

4.2.31. Fornecer amostras de material a ser utilizado, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pelo TRIBUNAL.

4.2.32. Manter à disposição do TRIBUNAL, entre outros exigidos por Lei:

a) Diário contendo relatório da execução dos serviços;

b) Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho;

c) Fichas de Registros dos Empregados;

d) Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica.

4.2.33. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

4.2.34. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente as normas referentes à Gestão dos Resíduos na Construção Civil, em conformidade com a Resolução nº. 400/2021 do CNJ.

4.2.35. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

4.2.36. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

4.2.37. Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.

4.2.38. Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

4.2.39. Garantir o acesso ao TRIBUNAL, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.2.40. Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

4.2.41. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.2.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.2.43. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

4.2.44. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4.2.45. Inserir e atualizar os dados de sua competência no Sistema ObrasGov disponibilizado pelo TRIBUNAL.

4.2.46. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou a condição física especial, bem como atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, nos termos das Resoluções CNJ nº 255, de 04 de setembro de 2018, e nº 351, de 28 de outubro de 2020, bem como da Resolução TJMG nº 1.018, de 18 de janeiro de 2023 (e alterações posteriores).

4.2.47. Dar conhecimento aos colaboradores alocados na prestação dos serviços dos atos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, promovendo ampla divulgação, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 351, de 2020 e da Resolução TJMG nº 1018, de 2023 (e alterações posteriores).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **390 (trezentos e noventa) dias corridos - lote 01**, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo. **OU**

O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **1.170 (mil, cento e setenta) dias corridos - lote 02**, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, observado o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação automática do Contrato, é dever da CONTRATADA manter as condições de habilitação e providenciar a prorrogação da garantia contratual eventualmente ofertada.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de execução será de **300 (trezentos) dias corridos - lote 01**, contados a partir da autorização constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério do TRIBUNAL. **OU**

O prazo de execução será de **1.080 (mil e oitenta) dias corridos - lote 02**, contados a partir da autorização constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério do TRIBUNAL.

6.1. Caso o TRIBUNAL verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela CONTRATADA, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma de Execução.

6.1.1. As providências a serem adotadas pela CONTRATADA para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar modificação dos preços unitários, constantes da Proposta Comercial, nem quaisquer outros ônus para o TRIBUNAL.

6.2. Após a publicação do extrato deste CONTRATO, será emitida a Autorização de Início de Contrato, para início imediato do serviço.

6.2.1. Simultaneamente à elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação citada no subitem 8.3.1 do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

7.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo, tais como prazos e métodos, dentre outras, estão previstas no subitem 8.4 do Projeto Básico, parte inseparável deste Contrato.

- 7.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.
- 7.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria/serviço rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.5. O recebimento definitivo pela Administração de projeto de obra não eximirá o projetista ou consultor da reponsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA: O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXX), conforme a seguir descrito:

LOTE	OBJETO	FORMATOS/UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço especial de engenharia de execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais existentes	A0	227	R\$	R\$
Valor Total:					R\$ XXXXX (XXXXXX)

LOTE	OBJETO	FORMATOS/UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Avaliação de conformidade de projetos de super, meso e infraestrutura (projetos estruturais a serem elaborados)	A0	850	R\$	R\$
Valor Total:					R\$ XXXXX (XXXXXX)

- 8.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.2. O percentual de desconto vencedor da Licitação será estendido aos eventuais termos aditivos.
- 8.3. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens planilhados são os inicialmente contratados, considerado o desconto vencedor da Licitação.
- 8.4. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens extraplanilhados, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação, inclusive a taxa de BDI, aplicando sobre este o desconto vencedor da Licitação.
- 8.5. Este Contrato corre à conta da **Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.01** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.
- 8.6. O desconto sobre preços unitários e totais é o mesmo constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação nº. 090/2024 - Concorrência.
- 8.7. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 29/07/2024.

9.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice IPCA (IBGE) acumulado no período, observando-se o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado pelo TRIBUNAL, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0$$
, sendo:
 R = Valor do Reajustamento.
 P_0 = Valor total da medição subsequente a um ano da data do orçamento estimado ou da data do efeito financeiro do reajuste anterior.

M_1 = Índice estabelecido neste contrato correspondente a 1 (um) ano da data do orçamento estimado ou da data do efeito financeiro do reajuste anterior, neste último caso para os reajustes posteriores.

M_0 = Índice estabelecido neste contrato da data do orçamento estimado.

M_0 = Índice estabelecido neste contrato do mês da elaboração do orçamento estimado.

9.2. Na apuração do valor total da medição para fins de reajuste não serão consideradas atividades executadas antecipadamente ou em atraso em relação às previsões de execução estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) vigente.

9.3. A apuração dos serviços será realizada pela equipe de fiscalização do TRIBUNAL juntamente com o representante da CONTRATADA.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

DAS MEDIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Os fiscais do TRIBUNAL juntamente com representante da CONTRATADA realizarão medições mensais com base nas etapas do serviço totalmente concluídas dentro do mês de medição, conforme definido no cronograma físico-financeiro contido em cada Ordem de Serviço.

10.1. O dia da medição em cada mês corresponderá àquele estabelecido na Autorização de Início para o começo dos trabalhos.

10.2. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

10.3. Os demais critérios de medição estão previstos no **subitem 9.4.2 do Projeto Básico**, parte integrante do presente instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apurado nas medições conforme definido em Cronograma Físico-financeiro.

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.1.1. A nota fiscal/fatura será apresentada mensalmente ao TRIBUNAL acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

11.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Contrato.

b) indicação do número deste Contrato.

c) indicação da medição e dos relatórios a que se refere o faturamento.

d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

f) conta bancária.

11.3. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a) documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b) relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do TRIBUNAL e CONTRATADA.

11.3.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

11.4. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

11.5. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

11.5.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

11.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024, disponível no link https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pesquisa.jsf?jsessionid=5299BD3F9DDCA9892C0375DA6B1C52BA.portal_node1.

11.6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

11.7. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

12.7.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

11.7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

11.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: **EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.10. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

11.10.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor total** do Contrato, incluindo a garantia adicional, prevista no artigo 59, § 5º da mesma lei, quando aplicável.

13.1. A CONTRATADA deverá enviar o comprovante de garantia ofertada, no valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, para o endereço eletrônico gepro@tjmg.jus.br, com cópia para o cofis@tjmg.jus.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Contrato no PNCP.

13.1.1. A apresentação e o prazo do Seguro-Garantia devem observar o regramento previsto no Edital de Licitação.

13.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

13.2.1. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.2.1.1. Alternativamente, se, comprovadamente, não for possível ajustar ou renovar a garantia inicialmente ofertada, a CONTRATADA poderá apresentar nova garantia, desde que observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação.

13.2.1.2. No caso de prorrogação da vigência e/ou alteração do valor, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) **do valor total** contratual, devendo abranger o valor inicial e os termos aditivos formalizados, observado o disposto neste Contrato.

13.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar o ajuste ou renovação da garantia, ou apresentar nova garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Termo Aditivo respectivo no PNCP.

13.3. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) A CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL prévia e justificadamente essa intenção;

b) A fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto, ou declarar que não foi instaurado, nem está em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A substituição for por modalidade estabelecida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

e) No caso de Fiança Bancária e Seguro-Garantia:

e.1) Houver expressa previsão de cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente e;

e.2) A vigência da garantia substituída compreender o término da vigência da substituída.

13.3.1. No caso de seguro garantia, será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem **13.16.** deste Contrato.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do TRIBUNAL, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, conforme Instrução de Serviços – INS nº 001/DIRFIN/2019, a ser emitido pela área responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato.

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.

13.8. O TRIBUNAL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA será notificado pelo TRIBUNAL quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.10. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão acontecer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº. 662/2022.

13.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pelas sanções pecuniárias e perdas e danos previstas neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração

do processo.

13.12. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

13.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, ou carta fiança, com a autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou com a liberação dos títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do TRIBUNAL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

13.13.1. Após a emissão do Termo de Encerramento deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto ao Gestor deste Contrato.

13.13.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do TRIBUNAL e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRIBUNAL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.15. A CONTRATADA autoriza o TRIBUNAL a reter de seus créditos, a qualquer tempo, o valor da garantia pendente de recomposição, até que esta ocorra.

13.16. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do TRIBUNAL, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo TRIBUNAL.

13.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA.

b.1) A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.18. A garantia contratual é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

13.19. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante do CAGEF.

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

d.1) Configura-se retardamento imotivado para iniciar a execução do objeto quando houver atraso injustificado para o seu início por mais de 30 (trinta) dias corridos após a data estabelecida na Autorização de Início;

d.2) Configura-se retardamento imotivado durante a execução contratual quando se verificar que o valor financeiro em atraso de cada etapa atingiu mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa, apurado em cada medição até a data prevista para o respectivo Recebimento Provisório;

d.2.1) Para o cálculo do valor financeiro em atraso de cada etapa, deverá ser considerado o valor total previsto subtraído do valor executado na etapa, apurado em cada medição.

d.3) Configura-se retardamento imotivado para a conclusão do objeto o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após a data estabelecida para o Recebimento Provisório.

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

e.1) Configura-se paralisação da execução do objeto quando nenhuma atividade for executada por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justa causa e por responsabilidade da CONTRATADA.

f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

h) Execução insatisfatória;

i) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Décima Sétima deste Contrato, bem como em suas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa**, observados os seguintes limites:
- d.1. Moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, aplicado sobre o valor financeiro em atraso no período de cada ordem de serviço, apurado por meio da seguinte fórmula:

$$Mp = (0,33\% \times Da) \times VFA$$

$$M = \sum Mp$$

Onde:

Mp = valor parcial da multa relativo a cada ordem de serviço;

M = valor da multa, relativo ao somatório dos valores parciais ($\sum Mp$);

Da = dias de atraso no período extrapolado, contados a partir da data prevista para entrega de cada ordem de serviço (vide fórmula abaixo);

VFA = valor financeiro em atraso do período apurado para cada ordem de serviço (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator $(0,33\% \times Da)$ é limitado a 20% do valor total de cada ordem de serviço não executada.

- d.1.1.** O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela quantia financeira prevista para pagamento de cada ordem de serviço.
- d.1.2.** O valor total de multa que poderá ser aplicado, em relação ao atraso injustificado na entrega das ordens de serviço será limitado a 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não executados.
- d.1.2.1.** Caso o serviço não seja concluído em até 30 (trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento, o TRIBUNAL poderá extinguir o Contrato e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- d.2. Moratória de até 0,05%** (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no Contrato.
- d.2.1.** O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.
- d.3. Moratória de 0,33 %** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.4. Compensatória de 0,5** (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA.
- d.5. Compensatória de até 3%** (três por cento) sobre o valor total do contato, na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.
- 16.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 16.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.
- 16.2.1.** Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **16.2**, o valor da multa aplicada poderá ser desconto de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.
- 16.2.1.1.** Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.
- 16.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.3.** A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.
- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.
- 16.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.7.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.8.** O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

16.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.12. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

16.13. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

16.14. Este Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

17.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “ d.4” da Cláusula Décima Sexta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

18.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

19.1. Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.2. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

19.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846, de 2013, e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

20.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, do Programa de Integridade e demais normas editadas pelo TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: E vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

23.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

23.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

23.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

23.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

24.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

24.3. No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

24.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - c.1) Ressarcimento do TRIBUNAL por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) Pagamento das multas devidas ao TRIBUNAL;
 - c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- c) Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.
- e) Decreto nº 46.668, de 2014.

f) Portaria nº 6371, de 2023.

DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

PELO TRIBUNAL:

LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA BENFATTI
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

1. Contados da publicação no PNCP, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo nos seguintes prazos:

a) Em até 15 dias:

1.1. Na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN do TRIBUNAL

1.1.1. Garantia contratual na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento;

1.1.1.1. Exclusivamente para Seguro Garantia, observar o prazo estabelecido no Edital.

1.1.2. Na Gerência de Projetos - GEPRO da Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL:

a) Registro no CREA/MG ou CAU/MG, caso a CONTRATADA tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aquele(s) aprovado(s) durante a fase de habilitação na Licitação, antes do início da atividade;

b) Registro da pessoa física/jurídica no CBMMG;

c) Relação descritiva de materiais;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) Comunicação do início dos serviços ao Ministério do Trabalho;

f) Comprovação de vínculo profissional: Engenheiro e técnicos:

a. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho, ou da Carteira de Trabalho digital: *print* que demonstre o registro com a CONTRATADA.

b. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços como pessoa física. Neste caso será obrigatório o recolhimento mensal do INSS pela CONTRATADA e apresentação dos recibos de pagamento - RPA.

c. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços como pessoa jurídica/MEI.

g) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S ou Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT'S, antes do início da atividade profissional;

h) Registro do Contador ou Técnico de Contabilidade no CRC/MG;

i) Organograma Administrativo e Operacional com indicação de polos de atendimento ou filiais e responsáveis;

j) Comprovante da contratação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

k) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

l) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

2. NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE DO SERVIÇO

2.1. Na Gerência de Projetos - GEPRO da Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL:

A. Comunicação escrita da conclusão do serviço;

B. AS BUILT dos projetos;

C. Testes realizados;

D. Garantia dos equipamentos instalados.

3. Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a CONTRATADA será notificada para que a reapresente devidamente ajustada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4. Caso a documentação citada nos itens acima não seja entregue nem ajustada nos prazos máximos estipulados, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e não poderá iniciar fisicamente os serviços em caso de irregularidade na documentação exigida.

5. Sem prejuízo dos documentos exigidos neste Contrato, o TRIBUNAL se reserva o direito de, quando assim entender necessário, conveniente e oportuno, solicitar à CONTRATADA quaisquer outros documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento de obrigações contratuais.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL (DENGEP), GERÊNCIA DE PROJETOS (GEPRO):

Av. do Contorno, nº. 629 – 2º andar – Bairro Floresta – Belo Horizonte – Tel: (31) 3237-6312.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DIRFIN):

Rua Gonçalves Dias, nº. 1.260, 9º andar – Belo Horizonte – Tel: (31) 3207-7930.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Nunes Inocêncio Alves**, **Gerente em Exercício**, em 13/01/2025, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21445073** e o código CRC **E524771C**.